



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 909/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021, até o Valor de R\$ 656.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 907/2020 de 26/11/2020 que trata do Orçamento Programa do Município de Castanheira para o Exercício de 2021, conforme relacionado abaixo:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0037	Programa de Enfrentamento do COVID-19	
2068	Programa de Enfrentamento do COVID-19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
319013	Obrigações Patronais	5.000,00
319113	Obrigações Patronais	5.000,00
339014	Diárias	5.000,00
339030	Material de Consumo	100.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanentes	50.000,00
	TOTAL	500.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0037	Programa de Enfrentamento do COVID-19	
2068	Programa de Enfrentamento do COVID-19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
319013	Obrigações Patronais	5.000,00
319113	Obrigações Patronais	5.000,00
339030	Material de Consumo	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
339039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanentes	11.000,00
	TOTAL	156.000,00
	TOTAL GERAL	656.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação destinados ao Município através de repasses do Ministério da Saúde e Assistência Social.

Art. 3.º - Nos casos dos repasses do SUS e SUAS para a mesma finalidade e ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação em Fonte específicas para esse fim.

Parágrafo Único: Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias que se refere no Caput, serão oriundos de recursos próprios destinados a saúde e assistência social, bem como, outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 4.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira (MT), em 02 de março de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal
